



Ministério da Educação  
Universidade Federal de Santa Maria  
Centro de Educação  
Programa de Pós-Graduação em Educação

### **DELIBERAÇÃO 03/2026**

#### **Componente Curricular Docência Orientada – Cursos de Mestrado e Doutorado**

**Item 1.** O Colegiado do Programa de Pós-graduação em Educação – PPGE, no uso de suas atribuições, delibera sobre as diretrizes que regulamentam a matrícula e o desenvolvimento do componente curricular Docência Orientada – Cursos de Mestrado e de Doutorado.

**Item 2.** A Docência Orientada é um componente curricular obrigatório para os (as) bolsistas do Programa e é sugerido aos demais acadêmicos. É uma atividade regulamentada pelo Regimento Geral da Pós-graduação *Stricto Sensu* da Universidade Federal de Santa Maria e pelos documentos vigentes da área de Educação. No PPGE, a Docência Orientada está organizada em quatro disciplinas nomeadas como: a) Docência Orientada I; b) Docência Orientada II; c) Docência Orientada III; e d) Docência Orientada IV

**Item 3.** A matrícula em Docência Orientada será realizada pela Secretaria do PPGE, após a aprovação do Plano de Docência pelo Colegiado. Serão realizados os seguintes encaminhamentos e trâmites:

- I) inclusão, pelo(a) acadêmico(a), da Docência Orientada no Plano de Estudos, com anuência prévia do/a Orientador/a;
- II) abertura de um Processo Eletrônico (PEN/SIE), pelo(a) acadêmico(a), conforme formulário de [Plano de Docência Orientada](#), que consiste em apresentação escrita a ser assinado pelo acadêmico(a) matriculado(a) na atividade e pelo(a) orientador(a);
- III) análise e aprovação do Plano de Atividades de Docência Orientada pelo Colegiado de Curso de Graduação no qual está lotado o componente curricular, com a assinatura do coordenador(a) do curso;
- IV) apreciação e homologação do Plano de Atividades de Docência Orientada pelo

Colegiado do PPGE;

- V) comunicação da homologação e matrícula, pela secretaria do PPGE, ao orientador(a) e ao(a) acadêmico(a).

**Item 4.** A abertura de Processo Eletrônico de Solicitação de Docência Orientada deverá ser encaminhado em prazo hábil para aprovação do Colegiado do PPGE entre a **primeira e a segunda reunião do semestre.**

**Item 5.** A Docência Orientada poderá ser realizada em qualquer componente curricular de cursos de graduação, desde que considerado o campo de formação inicial, estudo e pesquisa do(a) acadêmico(a), e o Projeto Pedagógico de Curso de Graduação.

**Item 6.** O conjunto de atividades ministradas frente a acadêmicos(as) de graduação não poderá exceder a 30% (trinta por cento) do total da carga horária do componente curricular de graduação, considerando o somatório de todos os discentes em estágio de docência orientada para uma mesma turma deste componente curricular de graduação – Regulamento Geral da Pós-Graduação UFSM

**Item 7.** É vedada matrícula concomitante do(a) acadêmico(a) do PPGE no componente curricular que realizará a Docência Orientada.

**Item 8.** É vedada a matrícula concomitante do(a) acadêmico(a) do PPGE em dois componentes curriculares de Docência Orientada, no mesmo semestre, assim como no mesmo componente curricular de graduação.

**Item 9.** É vedada a participação de mais de 01 acadêmico(a) do PPGE em Docência Orientada em componentes curriculares com carga horária inferior a 60h.

**Item 10.** É obrigatório, para os(as) acadêmicos(as) bolsistas do PPGE, matricular-se e cursar os componentes curriculares de Docência Orientada, considerando:

- I. Curso de Mestrado, um componente curricular de Docência Orientada;
- II. Curso de Doutorado, dois componentes curriculares de Docência Orientada;

**Item 11.** Acadêmicos(as) não bolsistas podem solicitar a realização da atividade, mediante anuência do orientador(a) e seguindo os trâmites previstos nesta deliberação.

**Item 12.** A Docência Orientada será realizada com o acompanhamento permanente do(a) professor(a) orientador(a) ou outro(a) professor(a) responsável pelo componente curricular.

**Item 13.** A Docência Orientada poderá ser realizada em qualquer componente curricular, a

menos que o Projeto Pedagógico do Curso de Graduação contenha alguma objeção ou indique impedimento.

**Item 14.** Após a realização da Docência Orientada e para o encerramento da atividade, o acadêmico(a) do PPGE deverá observar as seguintes etapas:

- I) Elaboração de [Relatório de Docência Orientada](#), em formulário específico do PPGE, no qual descreverá as datas e atividades da docência, fundamentando de forma crítica uma análise das atividades realizadas e a relevância destas como experiência na Educação Superior.
- II) Encaminhar o Relatório, pelo PEN-SIE, mesmo processo em que solicitou aprovação do plano de docência, ao Colegiado, assinado pelo(a) acadêmico(a) matriculado(a) na atividade e pelo(a) orientador(a);
- III) Apreciação e homologação do Relatório de Atividades de Docência Orientada pelo Colegiado do PPGE;
- IV) Acadêmico(a) e orientador(a) serão comunicados pela Secretaria do PPGE acerca da homologação do Relatório de atividades pelo Colegiado.
- V) Consolidação da aprovação, pelo(a) orientador(a), no Portal Docente da UFSM, do componente curricular de Docência Orientada.

**Item 14.** O Relatório de Atividades de Docência Orientada deverá ser encaminhado ao Colegiado até a segunda reunião do semestre subsequente à realização da matrícula na Docência Orientada.

**Item 15.** As atividades desenvolvidas na Docência Orientada poderão ser apresentadas em um seminário específico, organizado pelo PPGE, para discussão e avaliação dos processos formativos decorrentes, durante o ano letivo.

**Item 16.** Casos omissos a esta Deliberação serão analisados pelo Colegiado do PPGE com base no Regulamento do Programa, Regimento Geral da Pós-graduação da UFSM e documentos orientadores da área de Educação da CAPES.

Trabalho técnico desenvolvido pelas professoras: Cláudia Ribeiro Bellochio; Leandra Bôer Possa; Sueli Salva e Valeska Fortes de Oliveira.